



Número: **0018854-74.2014.8.15.2001**

Classe: **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Órgão julgador: **6ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **11/06/2014**

Valor da causa: **R\$ 10.000,00**

Assuntos: **Improbidade Administrativa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (REPRESENTANTE)	
JOSE MARIA DE FRANCA (REU)	BRUNO CHIANCA BRAGA (ADVOGADO) DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS registrado(a) civilmente como DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO)
ILANI SIMOES DE FRANCA (REU)	BRUNO CHIANCA BRAGA (ADVOGADO) DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS registrado(a) civilmente como DANIEL GOMES DE SOUZA RAMOS (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22694 503	15/07/2019 08:47	Ciência Migração PJE e prosseguimento do feito	Cota

EXMO(ª). SR(ª). DR(ª). JUIZ(ª) DE DIREITO DA 6ª. VARA

DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº 0018854-74.2014.8.15.2001

Autor: Ministério Público da Paraíba

Réus: JOSE MARIA DE FRANCA, ILANI SIMOES DE FRANCA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através do 38º Promotor de Justiça da Capital, atuando em Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, nos autos de Ação Civil Pública identificada em epígrafe, manifesta **ciência** da conclusão do procedimento de migração dos autos físicos para o PJE, ao passo que requer a Vossa Excelência que seja determinado o devido prosseguimento ao feito.

Nestes termos, pede deferimento.

João Pessoa, 15 de julho de 2019.

(assinado eletronicamente)

RICARDO ALEX ALMEIDA LINS

Promotor de Justiça

